



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constituída pelos Decretos Judiciários nº 416/10 e 491/10, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público que fará realizar, **às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia nove de abril de 2010 (09/04/2010)** na Sala de Reunião da Comissão, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, em atendimento ao processo administrativo nº 3293718/2010.

### CONVITE

#### DO OBJETO

1. O presente convite tem por objeto a contratação dos serviços de reforma do imóvel locado destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as firmas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas.

#### DO PROCEDIMENTO

3. A firma interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.



4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A firma interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A firma interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

7. É facultada à firma interessada a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará à firma participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da firma interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade do Estado de Goiás. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



**11.** A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezesete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

**12.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa interessada retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**13.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

**14.** O envelope deverá conter:

### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 14.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

#### 14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;

a.1) de acordo com a Resolução CONFEA nº 413/97, caso a firma participante e os seus responsáveis técnicos sejam inscritos ou registrados em outra região, a certidão de registro ou inscrição apresentada deverá conter o visto do CREA/GO;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, **1 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricitista**, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de engenharia (reforma) com características semelhantes às especificadas neste Edital;

c.1) a averbação do *Atestados de Capacidade Técnica* na entidade profissional competente atende ao preceito estabelecido no § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa como responsável(is) técnico(s) pelo serviço objeto desta licitação, através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço de engenharia (reforma), com características semelhantes ao objeto deste Edital.

#### 14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.



## 14.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

**14.5.1.** Declaração da proponente, assinada por pessoa juridicamente habilitada, de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**14.5.2.** Declaração da proponente, assinada por pessoa juridicamente habilitada, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**14.5.3.** Declaração da proponente, assinada por pessoa juridicamente habilitada, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”**

## 14.6. proposta de preços contendo:

- a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b)** planilha de orçamento nos moldes da apresentada no Anexo III deste Edital, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;
- c)** valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d)** prazo para execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- f)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).



15. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.

19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope entregue à Comissão Permanente de Licitação, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.**

20.1. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

20.2. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

## DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.



**23.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**24.** Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

**25.** Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

**26.** Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**27.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**28.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 20, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

**28.1.** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**28.2.** o disposto no item 28 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**28.3.** para efeito do disposto no subitem 28.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 28.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**28.4. em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/06, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, no prazo de 10 (dez) minutos contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas, pela utilização ou não do benefício;**

**28.4.1.** manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta financeira à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

**29.** Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 28.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

**30.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**31.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**32.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.





## DA HOMOLOGAÇÃO

**33.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

**34.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à empresa adjudicatária.

**35.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**36.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual após receber a nota de empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**37.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

**38.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**39.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

## DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

**40.** O prazo máximo aceitável para a execução dos serviços de reforma é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da “Ordem de Serviço”.

**41.** O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso.



## DO PAGAMENTO

**42.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça.

**43.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**44.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

**45.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**46.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**47.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços.

**48.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**49.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

## DOS RECURSOS

**50.** Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**51.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



**52.** Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**53.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**54.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**55.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**56.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

**57.** Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**58.** A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**59.** A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

**60.** As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos, para conhecimento público e, particularmente, dos interessados, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no site: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), na página: Licitação/Relatório 2010.

**61.** Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da empresa licitante, obedecerão as condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

**62.** A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**63.** As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou email: [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de março de 2010.

**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Presidente da CPL*

**VITOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA**  
*Membro da CPL*

**MARCELO DE AMORIM**  
*Membro da CPL*



# ANEXO I

EDITAL Nº 071/2010 – CONVITE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação dos serviços de reforma do imóvel destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

### 2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Reforma do imóvel destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário do Estado de Goiás	123.506,95
BDI (18%)	22.231,25
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 145.738,20</b> (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)	

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo aceitável para a execução dos serviços de reforma é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da "Ordem de Serviço".

O imóvel destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário, local onde serão executados os serviços de reforma, está localizado na Rua 06, quadra G4, lote 48, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Goiânia, 29 de março de 2010.

**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Presidente da CPL*

**VITOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA**  
*Membro da CPL*

**MARCELO DE AMORIM**  
*Membro da CPL*



## ANEXO II

EDITAL Nº 071/2010 – CONVITE

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a firma \_\_\_\_\_, para execução dos serviços de reforma do imóvel destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos nº \_\_\_\_\_/2010, o despacho homologatório nº \_\_\_\_\_, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 071/10, na modalidade Convite, tipo Menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato os serviços de reforma do imóvel destinado à instalação da Creche do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 071/10, na modalidade CONVITE, e seus anexos.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Pela execução do contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços e a apresentação de conta acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.



**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;

II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:**

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

III - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA -** Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA -** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**CLÁUSULA DÉCIMA** - Como gestor do contrato fica designado o Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se com a entrega dos serviços, limitado a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

**EDITAL Nº 071/10 – CONVITE**

### **REFORMA DO IMÓVEL DA CRECHE**

**Orçamentos**  
**Cronograma físico-financeiro**  
**Memorial descritivo**  
**Especificações técnicas**  
**Projetos**